

OFÍCIO Nº 018/2020/ GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 20278/2016/014/2017

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019, aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: “*Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”, de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.*

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505519, referente ao processo de Compensação Ambiental – Pasta GCA - 1353 - PA/COPAM - nº. 20278/2016/014/2017- BRF S.A.

BRF S.A

Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental

Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:


Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

Savin, Paiva
Advogados



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA GERÊNCIA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IEF**

OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

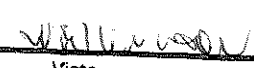
**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 045/2019**

Processo COPAM nº 20278/2016/001/2017

BRF S/A, já qualificada nos autos em epígrafe,
por meio de seus procuradores regularmente constituídos, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

frente ao não conhecimento do recurso em virtude de sua suposta
intempestividade, diante dos motivos que passa a expor:

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Gerência de Compensação Ambiental	
Recebido em	18 / 09 / 2020
Protocolo nº	66
	
Visto	

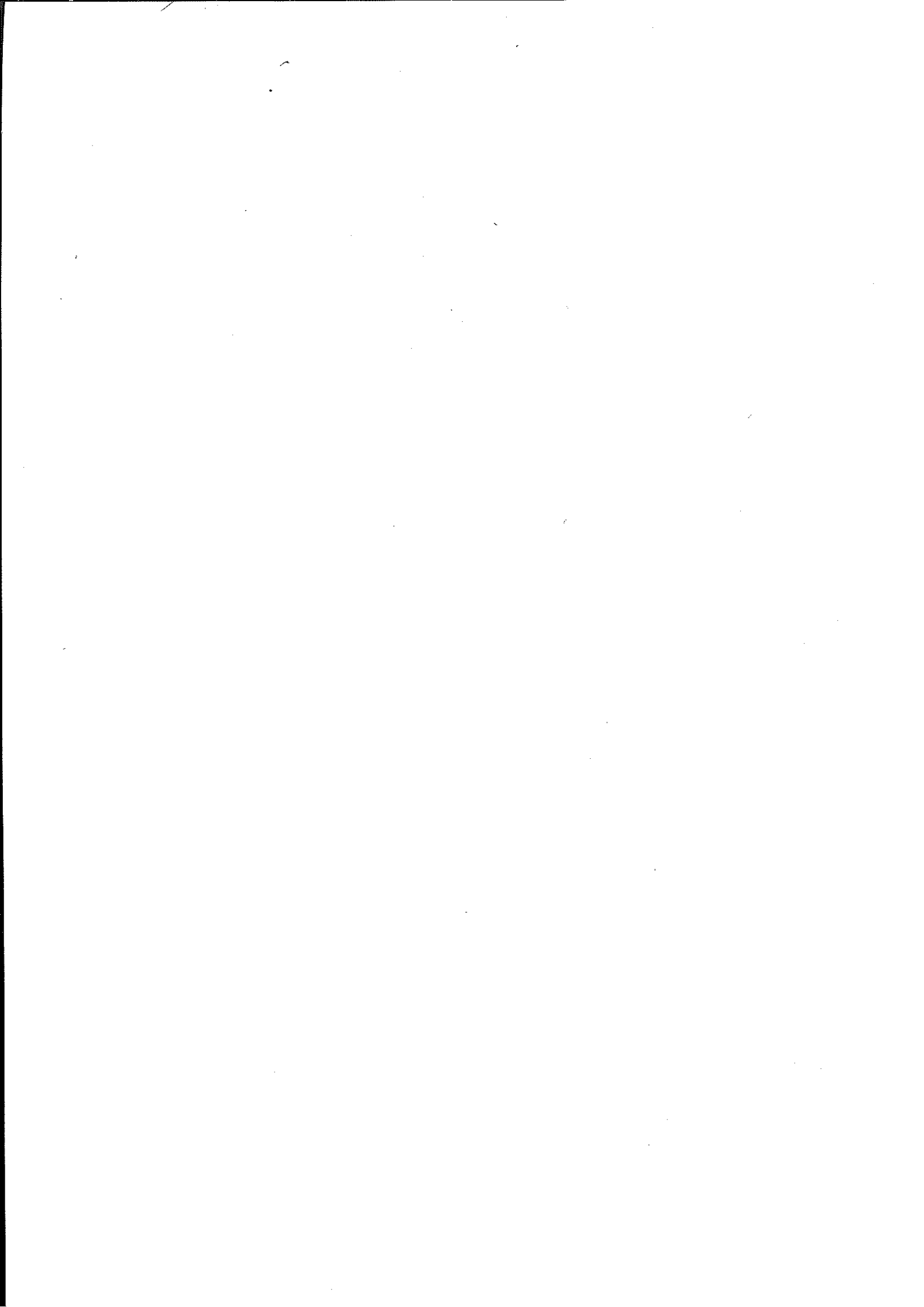
SIGED



00024946 1501 2020

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br

IEF/GCA





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental

Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:


Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

Savin, Paiva
Advogados



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA GERÊNCIA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IEF**

OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF


**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 045/2019**

Processo COPAM nº 20278/2016/001/2017

BRF S/A, já qualificada nos autos em epígrafe,
por meio de seus procuradores regularmente constituídos, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

frente ao não conhecimento do recurso em virtude de sua suposta
intempestividade, diante dos motivos que passa a expor:

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Gerência de Compensação Ambiental	
Recebido em	18 / 09 / 2020
Protocolo nº	06
	
Visto	

SIGED

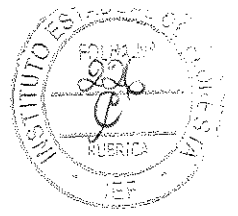


00024946 1501 2020

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br

IEF/GCA

Savin , Paiva
Advogados



Trata-se de processo administrativo de revalidação da licença de operação de granja de suinocultura e avicultura, denominada como Granja D, localizada no Município de Uberlândia - MG, com área total de 2.287,00 hectares. As atividades produtivas, iniciadas no ano de 1980, ocupa uma área equivalente a 1.510,92 ha e 127,71 ha de área construída.

Vale lembrar que o empreendimento, licenciado sob o processo nº 03554/2009/002/2009, ficou obrigado, a partir da decisão do Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte no âmbito da Ação Civil Pública de nº 0024.11.044610-1, a apresentar o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental) nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 ha (um mil hectares), caso no qual o empreendimento foi enquadrado.

No processo que deu origem ao Parecer de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, recomendou-se o estabelecimento de compensação no valor de R\$ 261.951,47.

Por discordar dos critérios determinantes da referida compensação, aos 04/11/2019, a BRF S/A apresentou pedido de reconsideração.

Savin , Paiva
advogados



DOC. 01

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Assunto: ENC: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D
Anexos: TCCA 2101010505519 - BRF S_A - GRANJA D - PA COPAM 20278-2016-014-2017.pdf; REURSO BRF S_A - TCCA 2101010505519 - GRANJA D - OF 017-2020.pdf
Prioridade: Alta

De: Luiz Carlos de Carvalho Silva <luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 17:48

Para: Daniela Dias <daniela.dias@brf.com>

Cc: Renata Lacerda Denucci <renata.denucci@meioambiente.mg.gov.br>; Elaine Cristina Amaral Bessa <elaine.bessa@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D

Prioridade: Alta

Prezado(a) Senhor(a);

Encaminho em anexo, a decisão referente ao recurso contra a decisão da CPB, tomada na 38ª CPB realizada no dia 23/10/2019, que aprovou nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 a compensação ambiental do empreendedor BRF S/A - empreendimento: avicultura de postura, suinocultura (UPL) e silvicultura, no município de Uberlândia - GRANJA D - PA COPAM 20278/2016/014/2017.

Segue anexo também, para conferência/ e consequente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419 referente ao processo de Compensação Ambiental – PASTA GCA - 1353 - PA/COPAM - nº. 20278/2016/014/2017 - BRF S/A, julgados na 38ª reunião na CPB COPAM do dia 23/10/2019.

Conforme consta no referido Termo de Compromisso, no IV Considerando, que trata sobre a correção monetária, informamos que os valores serão reajustados conforme o Parecer AGE nº 15.858 de 21 de março de 2017 e Parecer AGE nº 15.886 de 19 de junho de 2017.

Solicito que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo **em 03 (três) vias de igual teor e forma**, as quais devem ser encaminhadas, **no prazo máximo determinado pelo decreto nº 45.175/09 - artigo 12**, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

ENDEREÇO:

Instituto Estadual de Florestas – IEF/SISEMA

Gerência de Compensação Ambiental(GCA)

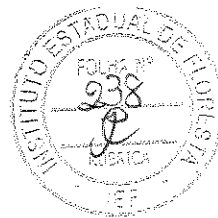
Cidade Administrativa Tancredo Neves

Prédio Minas -1º andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900

Savin , Paiva
advogados



DOC. 02

R. Simão Álvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 03555/2009/001/2009

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019 aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”, de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.*

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419, referente ao processo de Compensação Ambiental – pasta GCA - 1387 - PA/COPAM - nº. 03555/2009/001/2009- BRF S.A.

BRF S.A

Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



OFÍCIO Nº 018/2020/ GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 20278/2016/014/2017

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019, aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”, de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.*

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e consequente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505519, referente ao processo de Compensação Ambiental – Pasta GCA - 1353 - PA/COPAM - nº. 20278/2016/014/2017- BRF S.A.

BRF S.A

Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental

Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.


Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:


Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

Savin , Paiva
Advogados



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA GERÊNCIA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IEF**

OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

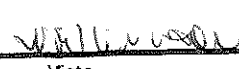
**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 045/2019**

Processo COPAM nº 20278/2016/001/2017

BRF S/A, já qualificada nos autos em epígrafe,
por meio de seus procuradores regularmente constituídos, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

frente ao não conhecimento do recurso em virtude de sua suposta
intempestividade, diante dos motivos que passa a expor:

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Gerência de Compensação Ambiental	
Recebido em	18 / 09 / 2020
Protocolo nº	06
	
Visto	

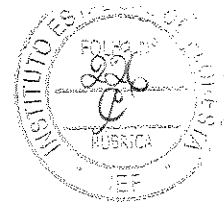
SIGED



00024946 1501 2020

IEF/GCA

Savin , Paiva
Advogados



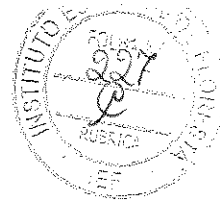
Trata-se de processo administrativo de revalidação da licença de operação de granja de suinocultura e avicultura, denominada como Granja D, localizada no Município de Uberlândia - MG, com área total de 2.287,00 hectares. As atividades produtivas, iniciadas no ano de 1980, ocupa uma área equivalente a 1.510,92 ha e 127,71 ha de área construída.

Vale lembrar que o empreendimento, licenciado sob o processo nº 03554/2009/002/2009, ficou obrigado, a partir da decisão do Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte no âmbito da Ação Civil Pública de nº 0024.11.044610-1, a apresentar o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental) nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 ha (um mil hectares), caso no qual o empreendimento foi enquadrado.

No processo que deu origem ao Parecer de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, recomendou-se o estabelecimento de compensação no valor de R\$ 261.951,47.

Por discordar dos critérios determinantes da referida compensação, aos 04/11/2019, a BRF S/A apresentou pedido de reconsideração.

Savin , Paiva
Advogados



Entretanto, aos 10/02/2020, foi surpreendida com a correspondência eletrônica anexa (doc. 01) enviada pela Gerência de Compensação Ambiental do IEF, que encaminhou o **Ofício nº 17/2020/GCA/DIUC/IEF** por meio do qual comunica que **o recurso apresentado pela Requerente não seria conhecido devido à sua intempestividade** (doc. 02).

O Requerido alegou que a decisão que aprovou o Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 teria sido publicada no Diário Oficial no dia 26 de outubro de 2019, e que o prazo máximo para recorrer seria de 30 dias contados da sua publicação, de acordo com o §4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Ocorre que **o pedido de reconsideração da BRF S/A não é intempestivo**, uma vez que a titular do processo administrativo, ora Requerente, não foi intimada dessa decisão publicada no Diário Oficial de 26/10/2019, posto nesta publicação não constar a razão social de BRF S/A que é a titular do processo administrativo e do licenciamento ambiental que é objeto de renovação, vide página do Diário Executivo anexa (doc. 03), mas sim de Sadia S/A, pessoa jurídica já extinta e diversa, consoante se verifica dos grifos abaixo.

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar - Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019. APROVADA. 5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS. 6. Processos Administrativos para exames de Compensação Ambiental, conforme POA 2019: 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.2 Ambay S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA Nº 00059/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA Nº 03535/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA Nº 20278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA Nº 00348/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.6 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril B e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/033/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.7 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito/estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.8 Holcim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de infra-estruturas (pátio de produtos) - Paracatu e Vazante - PA Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA Nº 00004/1979/027/2007 - LO - 108/2008 - Classe 5. Apresentação URF-Bio Nordeste. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Ilhéus/MG - PA Nº 10020000288/18. Apresentação: Escritório Regional Sul/IEF. APROVADA. 8.2 Cemig Distribuição S.A. - Implantação de Linhas de Distribuição - Nova Lima/MG - PA Nº 09010000427/18; Santa Luzia e Verpaziano - PA Nº 09010000130/18; Patos de Minas e

Note-se que a Requerente somente tomou conhecimento do referido equívoco do Requerido posteriormente ao recebimento da correspondência eletrônica com o ofício de comunicação de intempestividade (doc. 01), quando entrou em contato com o órgão,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

guy

Recibo de Entrega de Documentos Nº 1380705/2017

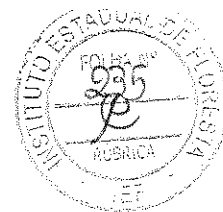
Recebemos do empreendedor BRFS S/A (EX SÁDIA S.A), estabelecida na ROD BR 365 KM 641 À ESQUERDA MAIS 7 KM, no município de UBERLÂNDIA, os documentos listados abaixo referente ao processo de LIC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO COFAM Nº 20278/2016/001/2017 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Protocolo	Descrição
1380704/2017	RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380695/2017	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
1380702/2017	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 20278/2016.
1380693/2017	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FOBI (Quando for o caso).
1380700/2017	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
1380699/2017	Recibo do pagamento - DAE
1380694/2017	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
1380696/2017	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semad.mg.gov.br , anexo ao fo bi)
1380697/2017	Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, recetário agrônomo, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
1380701/2017	PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (ver orientações no www.team.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380688/2017	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
1380703/2017	EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

Elizabete Maria de Lima

UBERLÂNDIA, 07 de Dezembro de 2017

Savin , Paiva
advogados



DOC. 01

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Assunto: ENC: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D
Anexos: TCCA 2101010505519 - BRF S_A - GRANJA D - PA COPAM 20278-2016-014-2017.pdf; REURSO BRF S_A - TCCA 2101010505519 - GRANJA D - OF 017-2020.pdf
Prioridade: Alta

De: Luiz Carlos de Carvalho Silva <luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 17:48

Para: Daniela Dias <daniela.dias@brf.com>

Cc: Renata Lacerda Denucci <renata.denucci@meioambiente.mg.gov.br>; Elaine Cristina Amaral Bessa <elaine.bessa@meioambiente.mg.gov.br>

Assunto: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D

Prioridade: Alta

Prezado(a) Senhor(a);

Encaminho em anexo, a decisão referente ao recurso contra a decisão da CPB, tomada na 38ª CPB realizada no dia 23/10/2019, que aprovou nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 a compensação ambiental do empreendedor BRF S/A - empreendimento: avicultura de postura, suinocultura (UPL) e silvicultura, no município de Uberlândia - GRANJA D - PA COPAM 20278/2016/014/2017.

Segue anexo também, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419 referente ao processo de Compensação Ambiental – PASTA GCA - 1353 - PA/COPAM - nº. 20278/2016/014/2017 - BRF S/A, julgados na 38ª reunião na CPB COPAM do dia 23/10/2019.

Conforme consta no referido Termo de Compromisso, no IV Considerando, que trata sobre a correção monetária, informamos que os valores serão reajustados conforme o Parecer AGE nº 15.858 de 21 de março de 2017 e Parecer AGE nº 15.886 de 19 de junho de 2017.

Solicito que **após nova conferência**, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo **em 03 (três) vias de igual teor e forma**, as quais devem ser encaminhadas, **no prazo máximo determinado pelo decreto nº 45.175/09 - artigo 12**, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

ENDEREÇO:

Instituto Estadual de Florestas – IEF/SISEMA

Gerência de Compensação Ambiental(GCA)

Cidade Administrativa Tancredo Neves

Prédio Minas -1º andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900



Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Solicito a gentileza confirmar recebimento.



Luiz Carlos de Carvalho Silva
Gerência de Compensação Ambiental - GCA/DIUC - Tec. Ambiental
31 3915-1414 - luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Instituto Estadual de Florestas - IEF
www.meioambiente.mg.gov.br



ATENÇÃO: Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S/A.

Conheça o Manual de Transparência da BRF, nosso Código de Conduta, disponível em [Ética e Integridade](#) do nosso portal corporativo. Nosso Canal Independente de Transparência para casos de violação do Manual de Transparência é 0800 450 0000 ou [integridade.brf.com](#).

ATTENTION: This e-mail, including attachments thereto, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclose of the information contained in this communication. The content of this message is responsibility of the author and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S/A.

Get to know the BRF Transparency Guide, our Code of Conduct, available at [Ethics and Integrity](#) in our corporate portal. Our Whistleblower Channel in case of violation from our Code of Conduct is 0800 450 0000 or [compliance.brf.com](#).

Savin , Paiva
advogados



DOC-02

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 03555/2009/001/2009

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019 aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”, de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.*

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do § 2º, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419, referente ao processo de Compensação Ambiental – pasta GCA - 1387 - PA/COPAM - nº. 03555/2009/001/2009- BRF S.A.

BRF S.A

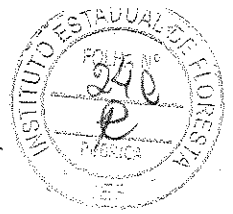
Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.


Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:

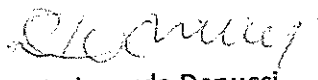
Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaraal Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental

Solicitamos que após nova conferência, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais devem ser encaminhadas, no prazo máximo determinado pelo Decreto Estadual nº 45.175/09 - artigo 12, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.


Por fim, ressaltamos que de acordo com o artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.175/2099:


Art. 12 - A compensação ambiental fixada pela CPB-COPAM será consubstanciada em Termo de Compromisso de Compensação Ambiental, que deverá ser firmado no prazo máximo de sessenta dias, a contar da publicação da decisão da CPB-COPAM.

Parágrafo único. Caso o empreendedor não assine o Termo de Compromisso no prazo estipulado, o IEF expedirá notificação ao interessado para que, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar do recebimento da mesma, proceda à sua assinatura, sob pena de solicitação das providências cabíveis à Presidência do COPAM.

Para demais informações, favor entrar em contato com a Gerência de Compensação Ambiental/IE, no telefone (31)3915-1599 ou através do e-mail gca@meioambiente.mg.gov.br.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Amaral Bessa
Analista Ambiental
Masp 1170271-9


Renata Lacerda Denucci
Gerente de Compensação Ambiental - IEF

Savin , Paiva
Advogados



**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) GERENTE DA GERÊNCIA
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO IEF**

OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

**PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
GCA/DIUC Nº 045/2019**

Processo COPAM nº 20278/2016/001/2017

BRF S/A, já qualificada nos autos em epígrafe,
por meio de seus procuradores regularmente constituídos, vem,
respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

frente ao não conhecimento do recurso em virtude de sua suposta
intempestividade, ~~diante dos motivos que passa a expor:~~

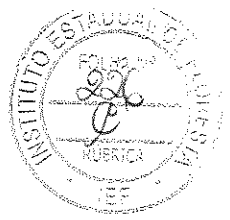
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	
Gerência de Compensação Ambiental	
Recebido em	18 / 02 / 2020
Protocolo nº	06
Visto	

SIGED



00024946 1501 2020

IEF/GCA



Trata-se de processo administrativo de revalidação da licença de operação de granja de suinocultura e avicultura, denominada como Granja D, localizada no Município de Uberlândia - MG, com área total de 2.287,00 hectares. As atividades produtivas, iniciadas no ano de 1980, ocupa uma área equivalente a 1.510,92 ha e 127,71 ha de área construída.

Vale lembrar que o empreendimento, licenciado sob o processo nº 03554/2009/002/2009, ficou obrigado, a partir da decisão do Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte no âmbito da Ação Civil Pública de nº 0024.11.044610-1, a apresentar o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental) nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 ha (um mil hectares), caso no qual o empreendimento foi enquadrado.

No processo que deu origem ao Parecer de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019, recomendou-se o estabelecimento de compensação no valor de R\$ 261.951,47.

Por discordar dos critérios determinantes da referida compensação, aos 04/11/2019, a BRF S/A apresentou pedido de reconsideração.

Savin , Paiva
Advogados



Entretanto, **aos 10/02/2020, foi surpreendida** com a correspondência eletrônica anexa (doc. 01) enviada pela Gerência de Compensação Ambiental do IEF, que encaminhou o **Ofício nº 17/2020/GCA/DIUC/IEF** por meio do qual comunica que **o recurso apresentado pela Requerente não seria conhecido devido à sua intempestividade** (doc. 02).

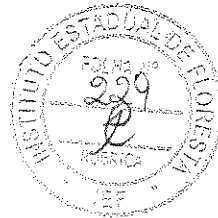
O **Requerido alegou que a decisão que aprovou o Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 teria sido publicada no Diário Oficial no dia 26 de outubro de 2019**, e que o prazo máximo para recorrer seria de 30 dias contados da sua publicação, de acordo com o §4º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.

Ocorre que **o pedido de reconsideração da BRF S/A não é intempestivo**, uma vez que **a titular do processo administrativo, ora Requerente, não foi intimada dessa decisão publicada no Diário Oficial de 26/10/2019, posto nesta publicação não constar a razão social de BRF S/A** que é a titular do processo administrativo e do licenciamento ambiental que é objeto de renovação, vide página do Diário Executivo anexa (doc. 03), **mas sim de Sadia S/A, pessoa jurídica já extinta e diversa, consoante se verifica dos grifos abaixo.**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h, na Rua Espírito Santo, 495 - 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019. APROVADA. 5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2019: 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento. Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA/Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.2 Amber S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA/Nº 00039/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 03555/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 10278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA/Nº 00848/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.6 Holsim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril 3 e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.7 Holsim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.8 Holsim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de Infra-estruturas (páteo de produtos) - Paracatu e Vazante - PA/Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA/Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA/Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA/Nº 00004/1979/027/2007 - LO- 108/2008 - Classe 5. Apresentação URF-Bio Nordeste. BAIXADO EM DILIGENCIA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Ilhéus/MG - PA/Nº 10020000288/18. Apresentação: Escritório Regional Sul/IEF. APROVADA. 8.2 Cemig Distribuição S.A. - Implantação de Linhas de Distribuição - Nova Lima/MG - PA/Nº 09010000427/18; Santa Luzia e Verpaziano - PA/Nº 09010000250/18; Patos de Minas e

Note-se que a Requerente somente tomou conhecimento do referido equívoco do Requerido posteriormente ao recebimento da correspondência eletrônica com o ofício de comunicação de intempestividade (doc. 01), quando entrou em contato com o órgão,

Savin , Paiva
Advogados

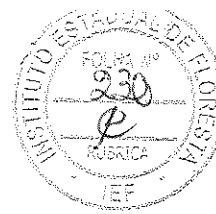


constatou que a contagem do prazo estava sendo baseada em uma publicação em nome de Sadia S/A.

Veja que toda **documentação relacionada ao processo administrativo se encontra em nome da BRF S/A**, tais como o Requerimento para Formalização de Processo de Compensação Ambiental (doc. 04), Recibo de Entrega de Documentos de LOC nº 1380705/2017 (doc. 05), Licença Ambiental nº 161/2018 (doc. 06), conforme se verifica abaixo e documentos anexos, de modo que a publicação da decisão no Diário Oficial em nome de pessoa jurídica extinta, de diversa titularidade do processo administrativo, configurou a sua nulidade.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor - SEDMA Instituto Estadual de Floresta - IEF		REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
1. REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		
EU, <u>Emerson Dias</u> , Brasileiro, <u>solteiro</u> , portador do Cédulo de Identificação nº <u>1039075105</u> e do CPF nº <u>550.441.600-00</u> , residente e domiciliado na <u>Rua dos Jacarés, nº 961, Bairro Cidade Jardim, Uzequilda, CEP 38.412-988</u> , na qualidade de <u>Gerente Agropecuária</u> do empreendimento abaixo identificado.		
Está anexado este requerimento, conforme o Art. 17 do Decreto Estadual nº 45.170 de 17 de setembro de 2008, devidamente petado à Gerência de Compensação Ambiental GCOMIEF, a fim de requerer a formalização de Processo Administrativo, visando a atenção do valor da compensação ambiental a que se refere o Art. 36 da Lei Federal nº 3.893/2006, prestando, para tanto, as seguintes informações, acompanhadas dos documentos anexos:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
Nome/Razão social: <u>BRF S.A.</u> Nome Fantasia: <u>Granja D</u> CNPJ/CPF: <u>01.238.723/9893-01</u> Inscrição Estadual: _____ Endereço: <u>Rua do Rodovia BR360, N°km: 041 a esquerda mais 7 km</u> Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>Zona rural</u> Município: <u>Uberlândia</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>38.415-517</u> Telefone: (34) 3301-3304 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: <u>dias@brf.com</u>		
3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO		
Razão social ou nome: <u>BRF S.A.</u> CNPJ/CPF: <u>01.238.723/9893-01</u> Inscrição Estadual: _____ Nome Fantasia: <u>Granja D</u> Endereço: <u>Rua do Rodovia BR360, N°km: 041 a esquerda mais 7 km</u> Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>Zona rural</u> Município: <u>Uberlândia</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>38.415-517</u> Telefone: (34) 3301-3304 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: <u>dias@brf.com</u>		
4. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: <input type="checkbox"/> REPETIR CAMPO 1 <input type="checkbox"/> REPETIR CAMPO 2 Informe endereço em área urbana, para os municípios não abrangidos correspondência em área rural. Destinatário: <u>BRF S.A./AVC, Emerson Dias - Gerente de Campos</u> / Área: <u>ambiental</u> Endereço: <u>Rua do Rodovia BR360, N°km: 041 a esquerda mais 7 km</u> Complemento: _____ Bairro/localidade: <u>São João</u> Município: <u>Uberlândia</u> UF: <u>MG</u> CEP: <u>38.401-014</u> Telefone: (34) 3301-3304 Fax: () _____ Caixa Postal: _____ E-mail: <u>emerson.dias@brf.com</u>		

Rua Simão Álvares, 962 - CEP 05417-020 - Pinheiros - São Paulo - SP
Tel. (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail : savinpaiva@savinpaiva.com.br
www.savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

José Y

Recibo de Entrega de Documentos Nº 1380705/2017

Recebemos do empreendedor BR F S A (EX SADI A S A), estabelecida na ROD BR 365 KM 641 À ESQUERDA MAIS 7 KM, no município de UBERLÂNDIA, os documentos listados abaixo referente ao processo de LIC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARATER CORRETIVO COPAM Nº 20278/2016/001/2017 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

Protocolo	Descrição
1380704/2017	RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380698/2017	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
1380702/2017	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 20278/2016.
1380699/2017	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
1380700/2017	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
1380690/2017	Recibo de pagamento - DAE
1380694/2017	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semud.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
1380695/2017	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. (Conforme modelo emitido pelo site www.semud.mg.gov.br , anexo ao febi)
1380697/2017	Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, recenseamento agrônomo, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
1380701/2017	PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380696/2017	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
1380703/2017	EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.

Elizabete Maria de Lima
UBERLÂNDIA, 07 de Dezembro de 2017



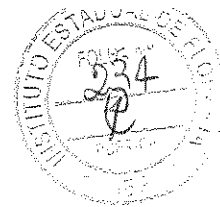
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Secretaria Executiva

Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019, APROVADA. 5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos, Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS. 6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2019: 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA/Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.2 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA/Nº 00039/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 03555/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 20278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA/Nº 00240/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.6 Hoidim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.7 Hoidim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 6.8 Hoidim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários: 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de infra- estruturas (pátio de produtos) - Paracatu e Vazante - PA/Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA/Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA/Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA/Nº 00004/1979/027/2007 - LO- 108/2008 - Classe 5. Apresentação URFBio Noroeste. BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica: 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Ilicinea/MG -

Por certo, quando do recebimento da intimação do parecer que fixou a compensação ambiental em 04 de novembro de 2019 (doc. 08), a Requerente efetuou busca em nome da BRF S/A no Diário Oficial, entretanto, não se verificava qualquer publicação em nome da

Savin, Paiva
Advogadas



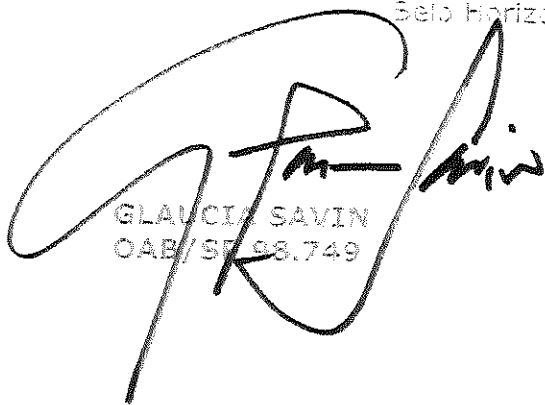
tempestivo o pedido de reconsideração protocolado aos 04/11/2019, vez que a publicação veiculada pelo Diário Oficial refere-se à empresa já extinta (Sadia) que não é titular do pedido de licenciamento. A publicação é nula e, por esta razão, não pode produzir efeitos.

À luz de todos as considerações acima tecidas, requer-se seja decretada a nulidade de todos os atos administrativos praticados a partir da decisão emitida em nome de Sadia S/A, incluindo a sua publicação Diário Oficial, ou quando menos da intimação da decisão por meio de correspondência eletrônica, em virtude de ser nula por constar em nome de pessoa jurídica extinta, e não da BRF S/A, que é a titular do processo administrativo e do requerimento de compensação ambiental.

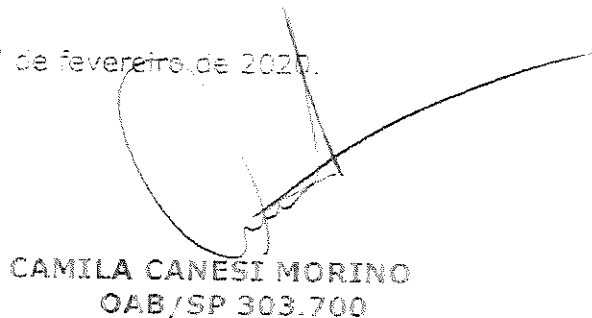
Termos em que,

P. Deferimento.

Selo Horizonte, 17 de fevereiro de 2020.

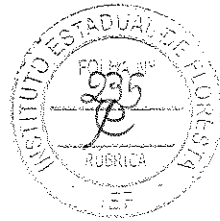


GLAUCIA SAVIN
OAB/SP 98.749



CAMILA CANESI MORINO
OAB/SP 303.700

Savin , Paiva
advogados



DOC. 01

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Assunto: ENC: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D
Anexos: TCCA 2101010505519 - BRF S_A - GRANJA D - PA COPAM 20278-2016-014-2017.pdf; REURSO BRF S_A - TCCA 2101010505519 - GRANJA D - OF 017-2020.pdf
Prioridade: Alta

De: Luiz Carlos de Carvalho Silva <luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020 17:48
Para: Daniela Dias <daniela.dias@brf.com>
Cc: Renata Lacerda Denucci <renata.denucci@meioambiente.mg.gov.br>; Elaine Cristina Amaral Bessa <elaine.bessa@meioambiente.mg.gov.br>
Assunto: ENCAMINHA DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO CONTRA DECISÃO DA CPB - BRF S/A - PA COPAM 20278/2016/014/2017 - GRANJA D
Prioridade: Alta

Prezado(a) Senhor(a);

Encaminho em anexo, a decisão referente ao recurso contra a decisão da CPB, tomada na 38ª CPB realizada no dia 23/10/2019, que aprovou nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 045/2019 a compensação ambiental do empreendedor BRF S/A - empreendimento: avicultura de postura, suinocultura (UPL) e silvicultura, no município de Uberlândia - GRANJA D - PA COPAM 20278/2016/014/2017.

Segue anexo também, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419 referente ao processo de Compensação Ambiental – PASTA GCA - 1353 - PA/COPAM - nº. 20278/2016/014/2017 - BRF S/A, julgados na 38ª reunião na CPB COPAM do dia 23/10/2019.

Conforme consta no referido Termo de Compromisso, no IV Considerando, que trata sobre a correção monetária, informamos que os valores serão reajustados conforme o Parecer AGE nº 15.858 de 21 de março de 2017 e Parecer AGE nº 15.886 de 19 de junho de 2017.

Solicito que **após nova conferência**, estando as informações corretas, se proceda à assinatura do Termo **em 03 (três) vias de igual teor e forma**, as quais devem ser encaminhadas, **no prazo máximo determinado pelo decreto nº 45.175/09 - artigo 12**, a esta Gerência no endereço abaixo indicado, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites legais do processo.

ENDEREÇO:

Instituto Estadual de Florestas – IEF/SISEMA

Gerência de Compensação Ambiental(GCA)

Cidade Administrativa Tancredo Neves

Prédio Minas -1º andar

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900



Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Solicito a gentileza confirmar recebimento.



Luiz Carlos de Carvalho Silva
Gerência de Compensação Ambiental - GCA/DiUC - Tec. Ambiental
31 3915-1414 - luiz.carvalho@meioambiente.mg.gov.br



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Sisema
Instituto Estadual de Florestas - IEF
www.meioambiente.mg.gov.br

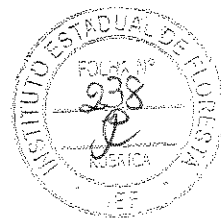
ATENÇÃO: Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S/A.

Conheça o Manual de Transparência da BRF, nosso Código de Conduta, disponível em [Ética e Integridade](#) do nosso portal corporativo. Nosso Canal Independente de Transparência para casos de violação do Manual de Transparência é 0800 450 0000 ou [integridade.brf.com](#).

ATTENTION: This e-mail, including attachments thereto, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclose of the information contained in this communication. The content of this message is responsibility of the author and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S/A.

Get to know the BRF Transparency Guide, our Code of Conduct, available at [Ethics and Integrity](#) in our corporate portal. Our Whistleblower Channel in case of violation from our Code of Conduct is 0800 450 0000 or [compliance.brf.com](#).

Savin , Paiva
advogados



DOC. 02

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Instituto Estadual de Florestas
Gerência de compensação Ambiental



OFÍCIO Nº 017/2020/GCA/DIUC/IEF

10 de fevereiro de 2020.

Empreendedor: BRF S.A

Processo de compensação Ambiental: 03555/2009/001/2009

Assunto: Recurso contra decisão da CPB

Prezado (a) empreendedor (a);

Considerando que na 38ª Reunião da Câmara de Proteção a Biodiversidade – CPB, realizada no dia 23/10/2019 aprovou, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019, a compensação ambiental do empreendimento BRF S.A;

Considerando que a decisão foi publica no diário oficial no dia 26 de outubro de 2019;

Considerando que: *“Da decisão da CPB-COPAM que fixa a compensação ambiental cabe recurso no prazo máximo de trinta dias contados da publicação da decisão”, de acordo com o § 4º, do artigo 7º do Decreto Estadual nº 45.175/2009.*

Considerando que o empreendedor apresentou pedido de reconsideração somente na data de 04/10/2019, conforme postagem juntada aos autos, e que, portanto, trata-se de recurso intempestivo;

Diante do exposto, informamos que o recurso apresentado não será conhecido nos termos do 52, inciso I, da Lei Estadual nº Lei nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Desse modo, tornou-se definitiva a decisão da 38ª Reunião da CPB que fixou a compensação ambiental para empreendimento BRF S.A, nos termos do parecer único de compensação ambiental GCA/DIUC nº 044/2019.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos em anexo, para conferência/ e conseqüente assinatura, a Minuta do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA Nº 2101010505419, referente ao processo de Compensação Ambiental – pasta GCA - 1387 - PA/COPAM - nº. 03555/2009/001/2009- BRF S.A.

BRF S.A

Rod. BR 365, Km 638

Zona Rural – Uberlândia/MG

CEP: 38.415-517

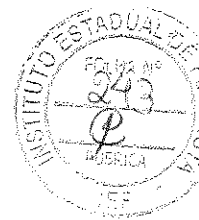
Savin , Paiva
advogados



DOC. 03

R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br

Savin , Paiva
advogados

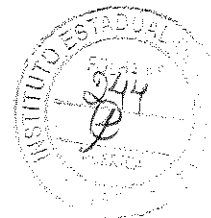


DOC. 04

R. Simão Álvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



UNIDADE PRODUTORA DE UBERLÂNDIA
CEL. JOSÉ TEÓFILO CARNEIRO, 1001
SÃO JOSÉ, UBERLÂNDIA-MG
TELEFONE 3301-9322



CÓPIA

OFÍCIO/BRF/MAMB Nº 230/2018

Uberlândia, 26 de Novembro de 2018.

Ao Instituto Estadual de Florestas – IEF

Gerência de Compensação Ambiental

ASSUNTO: Formalização do processo de Compensação Ambiental.

Venho através deste, apresentar o requerimento e documentação para formalização do processo de compensação ambiental, referente ao empreendedor BRF S.A. – Granja D, CNPJ: 01.838.723/0431-01, no município de Uberlândia – MG.

Segue anexa a documentação.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Daniela R. Rosa Dias

Daniela Rodrigues Rosa Dias

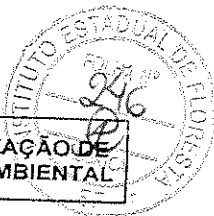
Meio Ambiente - BRF S.A

URFBio Triângulo
recebido em: 27/11/2018
visto: [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMAD
Conselho Estadual de Política Ambiental - CQPAM



**REQUERIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DE
PROCESSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

6. LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO A UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – UC'

6.1 – O empreendimento está localizado num raio de até 3 Km do limite de Unidade(s) de Conservação Federal, Estadual ou Municipal?

NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____

6.2 – O empreendimento está inserido, total ou parcialmente, em Unidade de Conservação (UC)?

NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____

6.3 – O empreendimento está localizado, total ou parcialmente, em Zona de Amortecimento de Unidade de Conservação, assim considerando o disposto na Resolução CONAMA 428/2010 e/ou plano de manejo da referida Unidade?

NÃO SIM, favor informar o(s) nome(s) da(s) UC'(s): _____

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade com relação às mesmas configura crime, nos termos do Artigo 299 do Código Penal, c/c Artigo 3º da Lei 9.605/1998; Artigo 11, § 1º do Decreto Estadual Nº. 45.175/2009 e Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Declaro, ainda, ter conhecimento de que as informações sobre o Valor de Referência do empreendimento, prestadas através do preenchimento das planilhas disponibilizadas no sítio eletrônico do IEF, bem como através da apresentação do Valor Contábil Líquido - VCL, devem ser apresentadas, nos exatos termos do Art. 11, § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/2009, por profissional legalmente habilitado, entendendo-se como tal, aquele que, além de possuir conhecimentos técnico-científicos que o habilitam a prestar as informações contidas/descritas nas Planilhas e/ou no Valor Contábil Líquido, encontra-se devidamente registrado perante o Conselho de Classe competente.

22/11/15 Emerson Carlis
Data Nome legal do responsável pelo preenchimento Assinatura Gerente Agropecuário
diretor/dirigente da empresa ou procurador devidamente habilitado. Vinculo com a empresa

ATENÇÃO!

OS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES, OU, AINDA, DESACOMPANHADOS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO, SERÃO OFICIALMENTE DEVOLVIDOS AO REQUERENTE, VIA ENDEREÇO INDICADO NO CAMPO 4. DESTACA-SE, PORTANTO, QUE SÓ SERÃO FORMALIZADOS REQUERIMENTOS CORRETAMENTE PREENCHIDOS E ACOMPANHADOS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO FEITO, CONFORME LISTAGEM CONSTANTE NO VERSO DESTES REQUERIMENTOS.

Savin , Paiva
advogados

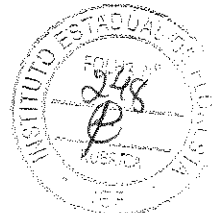


DOC. 05

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



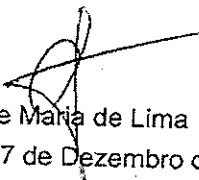
granja D



Recibo de Entrega de Documentos Nº 1380705/2017

Recebemos do empreendedor BRF S.A (EX SADIÁ S.A), estabelecida na ROD BR 365 KM 641 À ESQUERDA MAIS 7 KM, no município de UBERLÂNDIA, os documentos listados abaixo referente ao processo de LOC - LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO COPAM Nº 20278/2016/001/2017 SUPRAMTM - Superintendência Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

Protocolo	Descrição
1380704/2017	RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380695/2017	Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato TM.
1380702/2017	Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.20278/2016.
1380693/2017	Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, da pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso).
1380700/2017	Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
1380699/2017	Recibo do pagamento - DAE
1380694/2017	Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br , anexo ao FOBI).
1380696/2017	Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(ais) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.(Conforme modelo emitido pelo site www.semam.mg.gov.br , anexo ao fobi)
1380697/2017	Documento que comprove a data de implantação das atividades a ser licenciadas, tais como: cartão de produtor rural, receituário agrônomo, cartão de vacinação dos animais, notas fiscais de aquisição de materiais e serviços relativos às atividades desenvolvidas.
1380701/2017	PCA - Plano de Controle Ambiental, elaborado conforme novo Termo de Referência (Ver orientações no www.feam.br) e respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
1380698/2017	Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal
1380703/2017	EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.


Elizabete Maria de Lima
UBERLÂNDIA, 07 de Dezembro de 2017

DANIELA RODRIGUES ROSA DIAS

GRANJA D, MAT. Nº 87981 E 80987
AVE CEL JOSÉ TEÓFILO CARNEIRO - SÃO JOSÉ
38401-344 UBERLÂNDIA

Savin , Paiva
advogados



DOC. 06

R. Simão Alvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



CERTIFICADO LOC N° 161/2018 LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n° 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n° 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa BRF S/A - GRANJA D; CNPJ/CPF 01.838.723/0431-01 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade SUINOCULTURA - CICLO COMPLETO; AVICULTURA DE POSTURA; SILVICULTURA, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ROD BR 365 KM 641 (Coordenadas: LATX 18°55'00" LONG/Y 48°26'18") no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°20278/2016/001/2017 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agressivas - CAP em reunião do dia 30/08/2018.

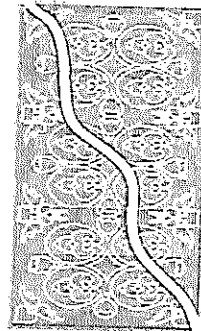
<input type="checkbox"/>	Sem condicionantes
<input checked="" type="checkbox"/>	Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 19/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga em Revalidação Automática n° 32309/2016, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 18°55'37" LONG/W 48°26'56"; Vazão: 9,45 m³/h
Processo de Outorga em Revalidação Automática n° 032400/2016, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 18°58'18" LONG/W 48°29'43"; Vazão: 34,4 m³/h
Processo de Outorga em Revalidação Automática n° 032402/2016, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 18°56'00" LONG/W 48°28'47"; Vazão: 31,5 m³/h
Processo de Outorga em Revalidação Automática n° 032403/2016, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 18°50'06" LONG/W 48°28'48"; Vazão: 27,0 m³/h
Processo de Outorga em Revalidação Automática n° 032404/2016, Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 18°56'10" LONG/W 48°28'47"; Vazão: 27,0 m³/h

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNP (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 30/08/2028.



Uberlândia, 30 de Agosto de 2018



Kamila Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).



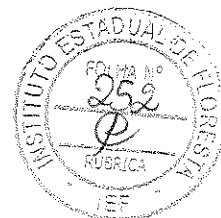
INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Savin , Paiva
advogados



DOC. 07

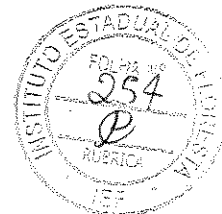
R. Simão Alvares, 962 – Pinheiros – CEP 05417-020 – São Paulo – SP
Tel (11) 3812.0855 – Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 38ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB, realizada no dia 23 de outubro de 2019, às 9h., na Rua Espírito Santo, 495 – 4º Andar / Plenário, Centro, Belo Horizonte/MG, a saber: **4. Exame da Ata da 37ª RO de 25/09/2019. APROVADA.** **5. Novos Procedimentos para Regularização de Recursos Hídricos. Apresentação: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam. APRESENTADOS.** **6. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental, conforme POA 2019:** 6.1 Atlântica Minas Mineração Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco - Barão de Cocais/MG - Zona Rural - PA/Nº 00131/1994/007/2009 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.2 Ambev S.A. - Fabricação de refrigerantes e sucos, inclusive quando associada à extração de água mineral e outras bebidas não alcoólicas - Contagem/MG - PA/Nº 00039/1996/005/2007 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.3 Sadia S.A. - Granja B - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 03555/2009/001/2009 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.4 Sadia S.A. - Granja D - Avicultura de postura, suinocultura e silvicultura - Uberlândia/MG - PA/Nº 20278/2016/014/2017 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.5 Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita Ltda. - Extração de Areia cascalho para utilização imediata na construção civil - Caxambu/MG - PA/Nº 00848/2017/001/2017 - Classe 3. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.6 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, pilhas de rejeito/estéril 3 e estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/035/2012 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.7 Holcim (Brasil) S.A. Mina Mata do Ribeirão - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril e pilhas de rejeito /estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/041/2014 - Classe 6. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** 6.8 Holcim (Brasil) S.A. Mina Fazenda Invernada - Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento, estradas para transporte de minério/estéril - Prados/MG - PA/Nº 00163/1995/040/2014 - Classe 5. Apresentação: GCA/IEF. **APROVADA.** **7. Processo Administrativo para exame de Compensação Ambiental decorrente da instalação de empreendimentos minerários:** 7.1 Votorantim Metais Zinco S.A. - Lavra a céu aberto e subterrânea em áreas cársticas com tratamento úmido - minério de zinco; unidade de tratamento de minerais - UTM; obras de Infra- estruturas (pátio de produtos) - Paracatu e Vazante - PA/Nº 00104/1988/047/2009 - LP - 024/2010, PA/Nº 00004/1979/037/2012 - LP - 019/2013, PA/Nº 00004/1979/039/2014 - LP - 034/2014, PA/Nº 00004/1979/027/2007 - LO- 108/2008 - Classe 5. Apresentação URFBio Noroeste. **BAIXADO EM DILIGÊNCIA.** **8. Processos Administrativos para exame de Compensação Ambiental decorrentes do corte e/ou supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica:** 8.1 Cemig Distribuição S.A. - Linha de Distribuição Boa Esperança - Ilícinea/MG -

Savin , Paiva
advogados



DOC. 08

R. Simão Álvares, 962 - Pinheiros - CEP 05417-020 - São Paulo - SP
Tel (11) 3812.0855 - Fax (11) 3816.3508
e-mail: savinpaiva@savinpaiva.com.br



Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 - Bairro - Serra Verde

Belo Horizonte- MG CEP. 31.630-900

Esclarecemos que não deve ser feita qualquer tipo de alteração nas cláusulas constantes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental.

Importante:

Solicitamos não incluir a data de assinatura do termo e rubricar todas as folhas do TCCA, pois o mesmo será chancelado e assinado pelo Diretor Geral do IEF posteriormente ao envio das 03 vias pelo empreendedor, possibilitando dessa forma, que o empreendedor, receba Cópia do TCCA Assinado, Modelo de Publicação e o DAE da Primeira Parcela ou Parcela Única (via e-mail) com até 30 dias de antecedência.

Solicito a gentileza confirmar recebimento.

ATENÇÃO: Esta mensagem, incluindo os seus anexos, contém informações destinadas a indivíduo e propósito específicos, e é protegida por lei. Caso você não seja o citado indivíduo, deve apagar esta mensagem. É terminantemente proibida a utilização, acesso, cópia ou divulgação não autorizada das informações presentes nesta mensagem. As informações contidas nesta mensagem e em seus anexos são de responsabilidade de seu autor, não representando ideias, opiniões, pensamentos ou qualquer forma de posicionamento por parte da BRF S/A.

Conheça o Manual de Transparência da BRF, nosso Código de Conduta, disponível em [Ética e Integridade](#) do nosso portal corporativo. Nosso Canal Independente de Transparência para casos de violação do Manual de Transparência é 0800 892 0677 ou brf-global.ethicspoint.com.

ATTENTION: This e-mail, including attachments thereto, is intended only for the named recipient and for business use of the recipient, and it is protected by law. If you have received this communication in error or are not the intended recipient, please immediately delete it. It's forbidden the unauthorized use, access, copy or disclose of the information contained in this communication. The content of this message is responsibility of the author and does not represent ideas, opinions, thoughts or any kind of statement of BRF S/A.

Get to know the BRF Transparency Guide, our Code of Conduct, available at [Ethics and Integrity](#) in our corporate portal. Our Whistleblower Channel in case of violation from our Code of Conduct is 0800 892 0677 or brf-global.ethicspoint.com.

